



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**RECEBIDO**  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
n.º 9.451, Em 17/05/2018  
*José Farias*  
VISTO

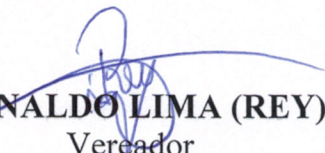
**REQUERIMENTO N.º 144/2018**  
(Do Vereador Reinaldo Lima - Rey)

**APROVADA**  
PLENÁRIO  
Em 17/05/2018  
*José Farias*  
Presidente

Senhor Presidente,

**REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, com fundamento no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 22, inciso II, § 1º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 159/2006), que lhe seja concedido **30 (trinta) dias** de “**LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE**”, conforme Atestado Médico, datado de 16 de maio do corrente ano, exarado pelo Médico, Dr. Luis A. C. Certo – Médico Psiquiatra - CRM-PB - 6677, em anexo, com efeito retroativo a 16 de maio do corrente ano (período de 16/05 a 16/06/2018).

Plenário “Luiz de Góes”, em 17 de maio de 2018.

  
**REINALDO LIMA (REY)**  
Vereador



**RECEBIDO**  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo (PB),  
às 9:45 hs. Em 17/05/2018  
Luiz Farias  
VISTO

## Policlínica do AMIP

Av. dos Tabajaras, 792 - Fone: (83) 3241-2828 - João Pessoa - PB

### ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, a pedido do interessado, que  
Renato Barbosa de Lima  
Portador do RG \_\_\_\_\_, foi submetido a consulta  
médica nesta data, no horário das \_\_\_\_\_ horas, sendo portador  
da afecção CID-10 F41.1. Em decorrência, deverá permanecer  
afastado de suas atividades laborativas por um período de 30  
(trinta) dias, a partir desta data.

JOÃO PESSOA 16/05/18

  
ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

Dr. Luis A. C. Ceia  
Psiquiatra  
CRM/PB: 8617

### AUTORIZAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, autorizo o  
Dr. \_\_\_\_\_, a registrar o diagnóstico  
codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Renato Barbosa de Lima  
ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

NOTA - Este atestado é válido para finalidades previstas no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo decreto nº 60.501, de 14.03.67, e será expedido para justificativa de 01 a 15 dias de afastamento do trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

**PUBLICAÇÃO**  
AFIXAÇÃO  
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
(§ 1º do art. 87 da LOM)  
18/05/2018  
Jus Farias  
VISTO

## ATO DO PRESIDENTE Nº 053/2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE AO VEREADOR REINALDO BARBOSA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal c/c com o art. 22, inciso II, § 1º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 159/2006);

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido “Licença por Motivo de Saúde” ao Vereador Reinaldo Barbosa Lima (Rey), pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeito retroativo a 16 de maio do corrente ano, nos termos do Requerimento nº 144/2018, aprovado pelo Plenário na Sessão Ordinária do dia 17 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 18 de maio de 2018.

  
Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS  
PRESIDENTE